

PORTARIA G.CEL Nº 14/2025

REGULAMENTO GERAL DA 23ª COPA DE HANDEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A 23ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo tem por finalidade promover o intercâmbio social e esportivo e desenvolver a prática da modalidade no Estado de São Paulo, estimulando o aproveitamento escolar dos estudantes de ambos os sexos do ensino fundamental e médio, através da prática do esporte.

II – DA CATEGORIA

Artigo 2º – Será disputada em categoria única, para ambos os sexos.

Parágrafo Único – A idade máxima para participação do atleta na Copa de Handebol do Estado de São Paulo será de 16 (dezesseis) anos e a idade mínima de 13 (treze) anos (nascidos em 2009, 2010, 2011 e 2012), completos ou a completar no ano da realização do evento.

III – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º – As fases serão realizadas como consta no Calendário Oficial da SESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

IV – CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 4º – Os Congressos Técnicos serão realizados como consta no Calendário Oficial da SESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

V – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º – A Copa de Handebol do Estado de São Paulo é destinada às representações Municipais do Estado de São Paulo e cada Município poderá se fazer representar por apenas uma equipe de cada sexo, cabendo ao mesmo apurar e indicar seu representante.

Parágrafo Primeiro – O atleta somente poderá participar por um Município.

Parágrafo Segundo – O município, obrigatoriamente, deve contribuir, quando requisitado pela SESP, para coleta de informações municipais visando a alimentação e/ou atualização do Sistema Estadual de Informações Esportivas, bem como, outros sistemas de coleta de informações esportivas ou banco de dados indicados pela SESP, a fim de assegurar o processo estadual de avaliação do Esporte;

Parágrafo Terceiro – A Desistência do município sede para realização de jogos e/ou eventos previstos no Calendário Oficial da SESP, após confirmação, implicará no impedimento de sua participação em tais jogos e ou evento no respectivo calendário vigente e também para o próximo calendário;

Parágrafo Quarto – O Município sede de jogos e ou/eventos do Calendário Oficial da SESP terá precedência na destinação de equipamentos e ou/materiais esportivos da SESP.

Artigo 6º – São condições fundamentais para que um atleta ou dirigente participe dos jogos e competições em todas as Fases.

- a)** Constar da Relação Nominal e estar devidamente registrado no Sistema Integrado de Cadastro da CEL (aba "Sem Vínculo") e inscrito no evento, no site da SEESP (www.esportes.sp.gov.br);
- b)** Apresentar atestado de matrícula e frequência na rede de ensino fundamental ou médio no Estado de São Paulo no ano em curso, em papel timbrado da escola e assinado pelo (a) responsável da mesma;
- c)** Apresentar, antes da sua participação nos jogos ou competições, além da Relação Nominal, um dos

documentos originais a seguir:

1. - Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública com data de emissão a partir de 2015, original ou Aplicativo Digital Oficial;
2. - CIN – Carteira de Identidade Nacional, original ou Aplicativo Digital Oficial;
3. - e-Título. Aplicativo Digital Oficial Atualizado com CPF, foto e data de nascimento;
4. - Passaporte Brasileiro. Atualizado com o nº do CPF;
5. - Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
6. - Carteira Nacional Migratória (países do Mercosul) (RNM).
7. - Técnico, Assistente Técnico e Preparador Físico, devem estar registrados no Conselho Regional de Educação Física e apresentar, obrigatoriamente, o CREF.
8. - Médicos e Fisioterapeutas devem estar registrados nos respectivos Conselhos Regionais e apresentar, obrigatoriamente, o CRM e CREFITO;
9. - Massagistas devem apresentar documentos constantes nos itens 1 a 6 ou CNH.

c) Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SEESP/CEL;

d) O Atleta apenado pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine até a data do bloqueio da relação nominal previsto no cronograma do evento.

Parágrafo Único – Nas Fases Sub-Regional e Regional o responsável pela Diretoria Regional poderá autorizar a participação do atleta mediante apresentação de documento que o identifique.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º – Os Municípios deverão, através dos seus Gestores de cadastro Municipal, confirmar as inscrições por modalidade e sexo, através de formulário próprio on-line, no Sistema Integrado de Cadastros da CEL (aba Sem Vínculo) – no site da SEESP – www.esportes.sp.gov.br,

Artigo 8º – Os municípios deverão, através dos seus responsáveis legais, cadastrar seus atletas e dirigentes on-line, através do Sistema Integrado de Cadastros da CEL aba “Sem Vínculo”, à disposição no site da SEESP www.esportes.sp.gov.br, para viabilizar a inclusão dos mesmos nas Relações Nominais, obedecendo o Calendário Oficial da SEESP.

Parágrafo Primeiro – Após a inclusão do atleta na Relação Nominal da Fase Sub-Regional e Regional o mesmo não poderá ser substituído.

Parágrafo Segundo – Em caso de litígio ou desvinculação consensual entre municípios, com relação à inscrição de atletas, de acordo com Artigo 8º, Parágrafos 1º e 2º e Artigo 9º Parágrafos 1ª, 2ª e 3ª, do Cadastro de Atletas, a exclusão do atleta no SIC/CEL será até a data prevista no Calendário Oficial da SEESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br

Artigo 9º – As relações nominais serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL e deverão ser preenchidas em formulário próprio on-line, obedecendo o Calendário Oficial da SEESP, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

Parágrafo Primeiro – As Relações Nominais das Fases Sub-Regional e Regional serão compostas de no máximo:

- a) 22 Atletas;
- b) 01 Técnico;
- c) 01 Assistente técnico ou Preparador Físico;
- d) 01 Massagista ou Fisioterapeuta ou Médico

Parágrafo Segundo – Para participação na Final Estadual, caso for inscrição única, o Município deverá, até a data do bloqueio do SIC/CEL, gerar a relação nominal da fase Sub-Regional /Regional. Na Final Estadual, o sistema irá vincular os atletas da relação anterior;

Parágrafo Terceiro – Após a realização de cada fase, o responsável deverá informar, através de ofício e/ou e-mail oficial, as equipes classificadas para a fase seguinte;

Parágrafo Quarto – Ao término de cada fase, os responsáveis deverão encaminhar o quadro estatístico e a relação de atletas e dirigentes punidos ao gestor do evento na Divisão de Esportes;

Parágrafo Quinto – As entidades indicadas como classificadas para a Fase Final Estadual que desistirem da participação deverão justificar, através de ofício protocolado nas DREL ou IREL, dirigido à Diretoria de Esportes e Lazern da sua região, no prazo estabelecido em Calendário Oficial para substituição pelo subseqüente na classificação. **O município que não justificar dentro do prazo pré-estabelecido ficará impedido de participar no ano seguinte.**

Parágrafo Sexto – Os municípios desistentes serão substituídos pelos municípios classificados na ordem subseqüente de sua região. Não havendo interesse destes, serão convidados pela CEL/ Diretoria de Esporte equipes que tenham participado da Copa de Handebol do Estado de São Paulo no ano anterior, utilizando sempre o critério técnico de classificação;

Parágrafo Sétimo – Em nenhuma hipótese poderá haver substituição de atletas na Relação Nominal.

Artigo 10 – As Relações Nominais dos municípios classificados para a Fase Final Estadual serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL (aba Sem Vínculo), através do site da SEESP – www.esportes.sp.gov.br, e deverão ser preenchidas com atletas relacionados nas fases anteriores.

Parágrafo Primeiro – Para a Final Estadual as equipes classificadas deverão definir, entre os atletas que constam na relação nominal original, os 14 atletas que irão participar;

Parágrafo Segundo – As relações nominais para a Fase Final Estadual deverão ser entregues na Comissão de Controle, na sede do evento, obedecendo cronograma do Calendário Oficial da SEESP, que se encontra no site www.esportes.sp.gov.br;

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento do cronograma estabelecido nos itens deste artigo implicará no impedimento de participação da equipe.

VII – DOS JOGOS

Artigo 11 – Todas as partidas terão duração de 50 (cinquenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os períodos.

Artigo 12 – Será considerada como mandante a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos. Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a esta a troca dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da constatação do fato, podendo a equipe do lado direito da programação usar do Fair Play e trocar ela o uniforme.

Parágrafo Único – Em caso de coincidência na cor da camisa dos goleiros com o uniforme da equipe adversária, caberá ao goleiro a troca da camisa. No caso de igualdade da camisa dos goleiros, caberá aos goleiros da equipe mandante realizar a troca.

Artigo 13 – Será admitida uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos sobre o horário marcado para os jogos, exceto na Fase Final Estadual, quando a tolerância máxima será de 15 (quinze) minutos. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O."

Parágrafo Único - Será considerada a contagem de 10 x 00 para a partida não realizada por ausência de uma das equipes em todas as fases.

Artigo 14 – Se uma equipe for considerada sem condições de jogo, de acordo com o Artigo 4º (dos equipamentos) da Regra do Handebol, e estiver empatando ou vencendo, passará a ser considerada perdedora com o resultado de 10 x 00. Neste caso não perderá o ponto de bonificação (derrota). Em caso de estar perdendo, o resultado será mantido.

Artigo 15 – Configuram abandono as seguintes situações:

a) Deixar de comparecer depois de inscrito;

- b) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;
- c) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único) quando não houver possibilidade de ser primeiro colocado;
- d) Duas ausências em jogos programados;
- e) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- f) Comparecer ao local das competições e se recusar a jogar;
- g) Deixar de comparecer em qualquer partida no sistema de eliminatória simples.

Parágrafo Primeiro - As equipes que abandonarem as disputas em qualquer categoria e sexo serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando, ainda, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Parágrafo Segundo - Configurado o abandono, serão considerados nulos os resultados das partidas já realizadas pela equipe na fase;

Parágrafo Terceiro - Os municípios nos casos citados deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 12 (doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

VIII – FORMA DE DISPUTA

Artigo 16 - A Copa de Handebol do Estado de São Paulo será regida pelas Regras oficiais em todas as fases, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

Artigo 17 - A Copa de Handebol do Estado de São Paulo será disputada em 03 (três) fases, classificando-se a primeira colocada para a fase subsequente, obedecendo aos critérios definidos na Portaria do **Regulamento do sistema de disputa da SESP**:

- 1- Sub-Regional . **Conforme artigo 9º do Sistema de Disputa. Responsável Drel e Irel;**
- 2- Regional **Conforme Artigo 9º do Sistema de Disputa. Responsável Drel e Irel;**
- 3 - Final Estadual **Conforme Artigo 8º do Sistema de Disputa. Responsável Chefe do Comitê Dirigente do Evento.**

Parágrafo Único - Os locais dos jogos serão programados pelo responsável da fase, procurando obedecer ao critério de proximidade entre os inscritos e de facilidade de locomoção e condições técnicas de realização.

Artigo 18 - Em todas as fases estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o sistema for de turno, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo Primeiro – Entre 2 (duas) equipes:

- a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas;
- b) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de vitórias na fase;
- c) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols na fase;
- d) Persistindo ainda o empate, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols na fase;
- e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Segundo – Entre 3 (três) ou mais equipes:

- a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na fase;
- b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de gols nos jogos disputados entre si na fase;
- c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior número de gols nos jogos disputados entre si na fase;
- d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadasque

obtiver o maior saldo de gols average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Terceiro – Entende-se por saldo de gols average o resultado da divisão entre o total de gols feitos e o total de gols sofridos pela equipe. Caso a equipe tenha 0 (zero) de gols sofridos, será usado o coeficiente 0,99 (zero virgula noventa e nove) para a divisão.

Artigo 19 – Quando o sistema for eliminatória simples, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Prorrogação de 10 (dez) minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 05 (cinco) minutos, com troca de lado, sem intervalo.

b) Persistindo o empate serão cobrados alternadamente tantos tiros da marca de 07 (sete) metros quantos forem necessários, sendo obrigatória a troca de atletas para a cobrança; vencendo a equipe que conseguir a primeira vantagem.

Artigo 20 – O responsável pela Fase resolverá os casos omissos atinentes ao Sistema de Disputa.

Artigo 21 – A fase Final Estadual será disputada por 16 (dezesesseis) equipes, sendo:

- 14 (quatorze) classificadas das DREL's;

- Equipe campeã da última edição da Copa de Handebol do Estado de São Paulo, desde que tenha participado de qualquer fase;

- Município sede, desde que tenha participado de qualquer fase.

Parágrafo Primeiro – Caso o município sede já esteja classificado, a vaga será ocupada pelo subsequente na classificação da Fase Regional;

Parágrafo Segundo – Será obedecido o Sistema de Disputa da CEL;

Parágrafo Terceiro – A composição dos grupos da Fase Classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente. Evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo;

IX – DA PONTUAÇÃO:

Artigo 22 – Na fase disputada no sistema de turno, a tabela de pontuação será:

Vitória: 03 (três) pontos

Empate: 02 (dois) pontos

Derrota: 01 (um) ponto

Ausência: 00 (zero) ponto

X – DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Artigo 23 – A Delegação de cada Município poderá ser composta por:

a) 16 Atletas

b) 01 Técnico;

c) 01 Assistente técnico ou Preparador Físico

d) 01 Massagista ou Fisioterapeuta ou Médico;

Parágrafo Único: Nenhum membro suplementar poderá figurar na Delegação.

XI – DOS TRANSPORTES – ALIMENTAÇÃO – HOSPEDAGEM

Artigo 24 – O Município-sede deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alimentação e alojamento em bom estado e o local deverá oferecer boas condições de higiene e conforto para acomodar os Atletas e Dirigentes das delegações.

Parágrafo Primeiro – A representação municipal será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

Parágrafo Segundo – A representação municipal que fizerem a opção por não alojar nos locais disponibilizados pelo município sede deverão comunicar o fato, através de ofício encaminhado diretamente à Diretoria de Esporte e Lazer da respectiva região, com cópia para o Chefe do Comitê Dirigente, isentando, a partir daí, de qualquer responsabilidade os Comitês Dirigente e Organizador, sendo sua participação no evento de inteira responsabilidade de seus dirigentes;

Parágrafo Terceiro – Cada participante deverá trazer roupa de cama, banho, prato, copo e talheres;

Parágrafo Quarto – As representações municipais deverão levar colchões em número condizente com os componentes da delegação;

Parágrafo Quinto – O dirigente deverá comunicar ao Comitê Organizador, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos;

Parágrafo Sexto – É proibido que pessoas que não constem nas Relações Nominais permaneçam ou desfrutem da alimentação e hospedagem na Fase Final Estadual.

Artigo 25 – O transporte intermunicipal será de responsabilidade do município participante, bem como o transporte interno durante a competição.

XII – DA ARBITRAGEM

Artigo 26 – A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esportes. Os árbitros deverão estar, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Integrado de Cadastro da CEL.

XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 27 – O atleta, técnico, assistente técnico ou dirigente desqualificado pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida, independente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro – Independente de publicação em Boletim Oficial, a responsabilidade de controle de suspensões aplicadas é do município participante;

Parágrafo Segundo – A equipe em que o atleta participar irregularmente será considerada perdedora, independentemente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 28 – O prazo para os municípios interporem representações nas Fases Sub-Regional e Regional, será até as 17h do 1º dia útil após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Para a Fase Final Estadual o prazo será de 03 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

Artigo 29 – A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes da CEL nas respectivas jurisdições.

Artigo 30 – Para a Final Estadual, a Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar Especial de Justiça Desportiva.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da CEL;

Parágrafo Segundo – O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de acordo com o Artigo 32 do Código de Justiça Desportiva da CEL

XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE

Artigo 31 – O nome dos Municípios impressos nas camisas utilizadas pelos atletas em todos os jogos do evento é obrigatório e de responsabilidade dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para tal fim;

Parágrafo Terceiro – Aos componentes da Comissão Técnica, bem como aos membros da área médica e ou ao massagista, fica proibido o uso de short/bermuda, chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes.

Artigo 32 – Todos os jogadores de quadra de uma equipe devem usar uniformes idênticos. Os goleiros devem usar a mesma cor nas camisas, sendo estas diferentes dos jogadores de quadra de sua equipe, da equipe adversária, dos goleiros da equipe adversária e dos árbitros. Todas numeradas na frente e nas costas. As meias devem ser de uma cor predominante, conforme Regra da modalidade. Prevalecendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 31.

Artigo 33 – Os responsáveis pela execução do certame impedirão a participação das equipes que se apresentarem uniformizadas em desacordo com as normas estabelecidas.

Artigo 34 – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da SEESP-CEL, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

XV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 35 – No Cerimonial de Abertura todas as entidades municipais, devidamente uniformizadas, deverão, obrigatoriamente, participar com o número de atletas estabelecido pelo Comitê Dirigente.

Artigo 36 – Aos Campeões, Vice-Campeões e 3º Colocados na Fase Final Estadual serão conferidos troféus de posse definitiva oferecidos pela SEESP-CEL.

Artigo 37 – A SEESP-CEL oferecerá medalhas a todos os atletas e comissão técnica classificados em 1º, 2º e 3º lugares na Fase Final Estadual.

Parágrafo Único – Durante o Cerimonial de Premiação os atletas e comissão técnica deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 – As competições da Copa de Handebol do Estado de São Paulo serão regidas por este Regulamento, assim como pelas Regras Oficiais.

Parágrafo Primeiro – As pessoas físicas e jurídicas que participarem da Copa de Handebol do Estado de São Paulo serão consideradas conhecedoras do Código de Justiça Desportiva da CEL e das disposições contidas neste Regulamento;

Parágrafo Segundo – Em relação ao reposicionamento de gênero, será adotado como critério nos casos tidos como de transgêneros, o consenso do Comitê Olímpico Internacional.

Artigo 39 – O Boletim (eletrônico ou impresso) expedido pelo Comitê Dirigente será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

Artigo 40 – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos, cabendo aos municípios participantes as providências quanto as condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da modalidade.

Artigo 41 – A inscrição na Copa de Handebol do Estado de São Paulo implica na anuência e irretirável permissão de uso do nome, imagem e voz dos inscritos pelo Governo do Estado de São

Paulo para a transmissão, cobertura jornalística e divulgação do evento e das atividades da SEESP, no Brasil e no exterior, através de quaisquer veículos de comunicação, mídias ou modalidades existentes de exploração de imagem e som, pública ou privada.

Artigo 42 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante.

Artigo 43 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.